



## CÂMARA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O TEMA: SÍNDROME DE DOWN: CONHECER, CONVIVER, RESPEITAR



A Câmara Municipal realizou no dia 21 de março, Dia Internacional da Síndrome de Down, Audiência Pública com o tema Síndrome de Down: conhecer, conviver e respeitar. Participaram da Mesa dos Trabalhos da Audiência a Psicomotricista, pedagoga e analista educacional da Escola Municipal Meridional, Cláudia Yaeiko Amano Peixoto, a psicopedagoga Maria Tereza Jardim e as representantes da APAE Nayara Fabiana Tiago Gonçalves e Laís Christine Lopes Henriques.

Também participaram da Mesa dos Trabalhos a Senhora Flávia Aparecida Bruno Diniz Costa, que relatou aos presentes como é ter um filho com síndrome de down e Emily Beatriz Silva dos Santos, que possui síndrome de down e se apresentou aos presentes, contando sobre suas características, seus gostos, suas aspirações, seus sonhos e sua convivência com

outras pessoas no dia a dia.

Durante a Audiência, foi ressaltada pelos presentes a importância da inclusão das pessoas com Síndrome de Down em todos os setores da sociedade e ainda a necessidade de potencializar e contribuir para o desenvolvimento de suas habilidades.

Aqueles que participaram presencialmente da Audiência, puderam observar no hall de entrada do Salão Nobre do Legislativo os quadros do jovem artista Breno José Serafim Dias. A Audiência Pública está disponível na íntegra em nosso Canal do YouTube Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.



## INAUGURADO O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, DESTINADO A PRESTAR ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

### O QUE É?

O Centro de Referência da Mulher (CRM) é um espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico, social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher.

### A QUEM SE DESTINA?

Mulheres em situação de violência de gênero. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral.

### SERVIÇOS OFERTADOS:

- Atendimento e acompanhamento psicológico, social e jurídico realizado por uma equipe multidisciplinar especialmente preparada para este fim;
- Auxílio na obtenção do apoio jurídico necessário a cada caso específico;
- Orientação sobre os diferentes serviços disponíveis relacionados à prevenção, apoio e assistência às mulheres em situação de violência;
- Articulação com outras instituições da rede municipal de atendimento e defesa da cidadania das mulheres.

### ACESSO AO SERVIÇO:

Os encaminhamentos ao CRM são feitos pelos Órgãos de Defesa de Direitos (Delegacia Especializada de Mulheres, Ministério Público, Sistema Judiciário, e outros serviços da rede socioassistencial) e por demanda espontânea, caso a mulher não queira formalizar a violência.

Endereço: Rua Orival Albuquerque, 26  
Campo Alegre - Telefone: 31 99239-0758

Informações obtidas em:  
<http://sociallafaiete.blogspot.com>

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER  
LEGISLATIVO: PÁGINAS: 2, 3 E 4**

## PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 11 de abril de 2022, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 003/2022, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papeleria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: [www.conselheirolafaiete.mg.leg.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.leg.br). Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Maria Theresia Chaves Leite Goulart, Marisa Gonçalves Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes Aleixo, designadas pela Portaria nº 089/2021, de 22 de dezembro de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

Licitação. Pregão Presencial nº 001 / 2021 - Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo nº 014/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa. Contratada: COMERCIAL VENER LTDA. - EPP, pessoa jurídica, representada pelo seu representante legal, Senhor Tiago Ernesto Guerra. Objeto: contratação de empresa vencedora dos itens 3, 5, 20, 40, 43, 44, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 74, 77, 83, 85, para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, do Processo Administrativo nº 014/2021. Vigência: início em 11 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Valor estimado: R\$ 9.181,15 (nove mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Licitação. Pregão Presencial nº 001 / 2021 - Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo nº 014/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa. Contratada: ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA. – ME, pessoa jurídica, representada pelo seu representante legal, Senhor Anderson Fazollo. Objeto: contratação de empresa vencedora dos itens 11, 13, 14, 17, 22, 23, 25, 28, 29, 33, 36, 41, 42, 49, 65, 66, 68, 69, 75, 76, 84, 86, 87, para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, do Processo Administrativo nº 014/2021. Vigência: início em 03 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Valor estimado: R\$ 7.489,59 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Licitação. Pregão Presencial nº 001 / 2021 - Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo nº 014/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa. Contratada: BIG MAIS EIRELI – ME, pessoa jurídica, representada pelo seu representante legal, Senhor Fábio Sebastião Ferreira. Objeto: contratação de empresa vencedora dos itens 2, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 21, 24, 30, 31, 45, 52, 55, 56, 57, 58, 62, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 91, 92, 99, para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, do Processo administrativo nº 014/2021. Vigência: início em 03 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Valor estimado: R\$ 25.521,78 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

Processo Administrativo nº 03/2022. Pregão Presencial nº 01/2022. Tipo: Menor Preço. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa. Contratada: Empresa SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA., com sede na cidade do Conselheiro Lafaiete/MG, representada por José Antônio Vidigal Pereira. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento diário de lanche para os servidores da Câmara Municipal, bem como de lanche para os servidores e vereadores em dias de Reuniões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal. Vigência: 10 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Valor estimado: R\$ 51.879,60 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

Processo Administrativo nº 022/2022. Dispensa de Licitação nº 008/2022. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa. Contratada: Empresa OIS/A, em recuperação judicial, com sede na cidade do Rio de Janeiro, representada por Eduardo Camargos Lopes Batista e Mitsuo Orlando Nonaka. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução de firewall para segurança da rede de dados e internet da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023. Valor estimado: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## PORTARIA Nº 025/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

## RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:  
I – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76;  
II – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170;  
III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167.  
Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 033, de 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

/ALT/

## PORTARIA Nº 026/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução nº 002, de 27 de maio de 2009;

## RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:  
I – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laio, matrícula nº 85;  
II – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157;  
III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 034, de 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

/GCT/

## PORTARIA Nº 027/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o número de atendimentos realizados pelo Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC – na emissão de Carteiras de Identidade, bem como garantir a prestação contínua do serviço;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 3º, da supramencionada Lei;

CONSIDERANDO que os servidores Ana Carolina de Oliveira Ribeiro, Flávio José de Souza Bruno e Michele Ávila Fernandes Aleixo, ocupantes do cargo de Agente Legislativo, foram

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE – 3ª LEGISLATURA

**Presidente:** Oswaldo Alves Barbosa

**Vice-Presidente:** Erivelton Martins Jayme da Silva

**1º Secretário:** Sandro José dos Santos

**2º Secretário:** João Paulo Fernandes Resende

**1º Tesoureiro:** Eustáquio Cândido da Silva

**2º Tesoureiro:** Renato Gonzaga de Melo

**Diretor-Geral:** Anderson Leonardo Tavares

**Jornal do Legislativo:** Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

**Edição:** Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: [cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br](mailto:cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br)

**Tragem:** 7.000 exemplares

**Impressão:** R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

qualificados junto ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais como Identificadores "ad hoc" para emitirem Carteiras de Identidade no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam designados para executar a atividade de Identificador ad hoc junto ao Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, passando a compor o Quadro de Servidores responsáveis pela elaboração do trabalho técnico de emissão de Carteiras de Identidade, os servidores ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 299, FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA BRUNO, matrícula nº 298, e MICHELE ÁVILA FERNANDES ALEIXO, matrícula nº 153.

Art. 2º – Fica assegurada aos servidores designados para executar a atividade de Identificador ad hoc a parcela remuneratória equivalente a 1/30 (um trinta avos) do vencimento inicial do Nível I da tabela constante no Anexo I da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a ser pago por dia em que estiverem à disposição para a elaboração do trabalho técnico de emissão de Carteiras de Identidade, conforme estabelece o inciso VII, do art. 3º, da mencionada Lei.

§1º – Para fins de comprovação da elaboração do trabalho técnico mencionado no caput deste artigo deverá ser apresentada ao Setor Financeiro da Câmara, responsável pela Seção de Pessoal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a cópia das páginas do Livro de Controle de Cédulas, referentes ao respectivo período de apuração, sendo considerado o dia em que os servidores estiverem à disposição de sua elaboração o da data de lançamento no referido livro, independentemente de a conclusão do processo da emissão da Carteira de Identidade ter-se dado em dia posterior.

§2º – Considerar-se-á, ainda, como dia à disposição para a elaboração do trabalho técnico mencionado no caput deste artigo, o dia em que os servidores estiverem em treinamento no Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, bem como o dia em que prestarem contas junto a este das Carteiras de Identidades que emitiram, situação em que a comprovação se dará por meio da apresentação ao Setor Financeiro da Câmara da cópia do documento comprobatório do recebimento da referida prestação de contas, além dos dias em que realizarem outros procedimentos necessários à instrução de processos de identificação diversos da impressão e lançamento em livro de cédulas de Identidade, situação em que a comprovação se dará por meio da apresentação ao Setor Financeiro da Câmara de relatório confeccionado pelos servidores e visado pela chefia imediata, com descrição dos procedimentos realizados e indicação do período de realização.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

/ALT/

**PORTARIA Nº 028/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nº art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nº art. 53, inciso I, alínea "I", do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Andréa Braga, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio da Servidora Andréa Braga, Matrícula nº 091, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 03 de julho de 2015 a 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

/GCT/

**PORTARIA Nº 029/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nº art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nº art. 53, inciso I, alínea "I", do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Efetivo Anderson Leonardo Tavares, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio do Servidor Efetivo Anderson Leonardo Tavares, Matrícula nº 60, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 1º de agosto de 2015 a 1º de março de 2022.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

/GCT/

**PORTARIA Nº 030/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea "I", do Regimento Interno desta Casa; CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Efetivo Paulo Sérgio Vieira, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio do Servidor Efetivo Paulo Sérgio Vieira, Matrícula nº 147, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 18 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

/GCT/

**PORTARIA Nº 031/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nº art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nº art. 53, inciso I, alínea "I", do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Efetiva Anna Eliza Pereira dos Santos, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio da Servidora Efetiva Anna Eliza Pereira dos Santos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

/GCT/

**PORTARIA Nº 032/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea "I", do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Efetiva Michele de Ávila Fernandes Aleixo, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

**RESOLVE:**

# PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica indeferido o requerimento de conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio da Servidora Efetiva Michele de Ávila Fernandes Aleixo.

/LBAO/

- Presidente da Câmara -

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de novo carpete no Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 024/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: FLORIDA PISOS E CARPETES EIRELI**  
CNPJ/CPF: 34.680.901/0001-93  
ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes, nº 45 – Bairro Gutierrez  
Belo Horizonte - MG – CEP 30441-028

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente

**VALOR: R\$ 14.100,00** (catorze mil e cem reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -

/GCT/

/GCT/

## PORTARIA Nº 033/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o avanço da imunização contra o vírus Sars-CoV-2 (coronavírus) por meio da vacinação em todo o Brasil, inclusive no Município de Conselheiro Lafaiete, bem como os números relacionados à incidência de casos e cobertura vacinal, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o fim do plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", do Governo de Minas Gerais, que continua os protocolos sanitários para uma retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica;

### RESOLVE:

Art. 1º – Ficam revogadas as Portarias nos 71, de 4 de outubro de 2021, e 13, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º – Serão mantidas as seguintes medidas:

I – manutenção do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória como barreira contra a propagação da COVID-19 pelos vereadores, inclusive durante as sessões plenárias, servidores, estagiários, jovens aprendizes, funcionários terceirizados e o público, em geral, durante a permanência nas dependências da sede do Poder Legislativo, sendo responsabilidade individual a aquisição, o porte e a substituição das máscaras no prazo recomendado pelas autoridades sanitárias, estando sujeito o infrator além da penalidade de multa estabelecida pela Lei Municipal nº 6.024, de 27 de julho de 2020, às penalidades estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete e nos respectivos contratos administrativos de prestação de serviços;

II – manutenção das medidas de higiene de limpeza frequente das mãos com água e sabão, ou álcool em gel 70%, disponibilizado pela própria Câmara Municipal em cada um de seus setores, bem como o cuidado ao tossir ou espirrar (sempre usando lenços descartáveis ou a região do antebraço como barreira);

III – manutenção do controle por parte dos Vigias, bem como dos Vigilantes Armados, do acesso às dependências da sede do Poder Legislativo, realizando a aspersão de álcool nas mãos e a medição de temperatura, que não poderá ultrapassar 37,5º, bem como impedindo o ingresso daqueles que estiverem sem máscara de proteção respiratória, sendo considerada tais medidas como de segurança à saúde do pessoal da Câmara Municipal;

IV – manutenção da participação remota nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias por meio de videoconferências apenas para os vereadores que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19 – tais como febre, dor no corpo, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória –, e/ou tenha tido contato com pessoa com suspeita e/ou confirmação de COVID-19, enquanto perdurar a necessidade de distanciamento social como medida principal para a contenção da pandemia;

V – manutenção da frequência da limpeza de objetos e locais mais suscetíveis de propagar a contaminação pelo coronavírus, tais como, relógio de registro de ponto, corrimãos, maçanetas, painéis de controle do elevador e teclados de computador;

VI – manutenção da organização dos postos de trabalho visando distância segura entre eles, notadamente, no Setor Legislativo e no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC.

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de firewall para segurança da rede de dados e internet da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 022/2022, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR: OI.S.A.**, em recuperação judicial  
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43  
ENDEREÇO: Rua do Lavradio, no 71 – 2º Andar - Centro  
Rio de Janeiro - RJ – CEP 20230-070

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR: R\$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 003/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 21 de fevereiro de 2022, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA. - ME**; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 001/2022, em consequência, fica convocada a Empresa Vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 07 de março de 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA  
- Presidente da Câmara -